



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Processo Administrativo n.º 010/2025, correspondente às demandas geradas para a condução da futura Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados na área contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tailândia.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Tailândia necessita da Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos e especializados na área contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tailândia.

1. Justificativa da contratação

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria natureza singular e especializada na área da Contabilidade Pública, tendo em constantes mudanças na área Contábil, Elaboração de relatórios contábeis, acompanhamento de obrigações legais, planejamento e execução orçamentária e necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores, bem como diante da profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos. Serviços com as seguintes características: Prestação de Contas junto ao TCM PA, de acordo com o que estabelece a lei 4320/64, lei de responsabilidade fiscal e demais normas norteadoras da contabilidade aplicada ao setor público, bem como, elaboração de pareceres técnicos em matérias que envolvam o direito orçamentário e financeiro.

Assim, a relevância do serviço exige providências necessárias para o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 meses, a contar com a data de assinatura do contrato.

No nosso entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021. Justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da empresa CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 19.473.976/0001-00 com sede na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, Sala 1216, Torre Sul, Edifício Parque Office, Parque Verde, Belém-Pará, Cep: 66.635-100, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. SETOR REQUISITANTE

Av. Belém nº17 - Bairro - Centro - Tailândia - Pará - CEP. 68695-000 - Fone/ Fax (091) 99100 4423
camarasecretaria@bol.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O serviço fora solicitado pelo setor de licitações da Câmara Municipal de Tailândia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem desenvolvidos pela contratada;
- b) Empresa de notória especialização, com comprovação de qualificação técnica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnicos e especializados na área contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tailândia.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual, tendo o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a vigência de 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviços de assessoria e consultoria, sendo que o serviço será prestado por 12 meses, com pagamentos mensais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em pesquisa realizada no mural e licitações do Tribunal de Conta verificou-se que não há contratações na nova lei em relação ao objeto.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Entidade para 2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Este ente público visa à contratação do serviço, para garantir trabalhos do poder legislativo municipal, acompanhamento e defesa em processos perante as cortes de contas (estadual e junto ao tribunal de contas dos municípios do Pará - TCM/PA) e demais órgãos de controle externo. Atuar perante o tribunal de contas do município, (TCM -PA);

1 – Elaboração e avaliação das leis municipais de planejamento, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual com as seguintes características:

1.1 - Plano Plurianual.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Avaliação e correção das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026/2029, no que se relacionarem as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como, dos programas de duração continuada. Com a avaliação anual das metas, objetivasse através da emissão de relatórios técnicos, demonstrar as distorções ocorridas, devendo ser apontado as devidas correções, para fins de tomadas de decisões por parte do Poder Executivo. .

1.2 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

A elaboração da LDO – anual, em seus campos orçamentários, tributários, financeiros e patrimoniais, onde ficará compreendido as prioridades e metas da administração, incluindo as despesas de capital, atentando para as alterações na legislação tributária, demonstrando a estrutura e organização da LOA, bem como, as diretrizes para a elaboração e execução da LOA, demonstrando as disposições para transferências de recursos ao setor público e privado, demonstrando as disposições relativas à da pública, demonstrando as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos, demonstrando as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, demonstrando os critérios e formas de limitação de empenhos, como também, demonstrando os critérios e formas de controle de custos. Elaboração dos anexos de metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativos à: receitas; despesas; resultado nominal; resultado primário e montante da dívida pública, em como, demais anexos na forma definida pela Lei Complementar n.101/2000 e os definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Elaboração dos anexos de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providencias a serem tomadas caso os riscos fiscais se concretizem.

1.3 – Lei Orçamentária Anual.

A elaboração da LOA-ANUAL, em conformidade com as determinações da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320/64, Lei complementar 101/2000, plano plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei complementar 141/2012 (orçamento do sistema municipal de saúde), Lei 9394/1996 – LDB, Lei 8742/1993 - Lei orgânica da assistência social (orçamento do sistema municipal de assistência social), bem como, demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo TCM-PA. A estruturação da LOA, conterá as previsões para o orçamento fiscal e da seguridade social; anexo demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Bem como, os anexos estabelecidos pela Lei 4320/64, os anexos estabelecidos pela Lei complementar 101/2000, e os demais anexos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2 – Quanto a Execução Orçamentária. Acompanhamento da execução orçamentária, com a elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; verificação ao final de cada bimestre do cumprimento das metas de resultado primário e nominal; verificação mensal do cumprimento das metas de aplicação constitucional em despesas de educação e saúde; verificação mensal do cumprimento do equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas; orientação quanto à forma e os limites para limitação de empenhos; acompanhamento mensal sobre os limites de créditos suplementares adicionais. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos mensais e bimestrais, através de relatórios técnicos, demonstrando as distorções na execução orçamentária, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões.

3 – Quanto à prestação de contas.

Av. Belém nº17 - Bairro - Centro - Tailândia - Pará - CEP. 68695-000 - Fone/ Fax (091) 99100 4423
camarasecretaria@bol.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Elaboração das prestações de contas bimestrais, através do relatório resumido da execução orçamentária – RREO, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000, bem como, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos bimestrais, através de relatórios técnicos demonstrando as distorções na execução orçamentária apresentadas nos respectivos anexos do RREO, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões. São os seguintes anexos, que compõem o RREO, e que devem ser elaborados bimestralmente:

- 1 – Balanço Orçamentário;
- 2 – Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção;
- 3 – Demonstrativo da receita corrente líquida;
- 4 – Demonstrativo do resultado nominal;
- 5 – Demonstrativo do resultado primário; 6 – Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão;
- 7 – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino;
- 8 – Demonstrativos das despesas com saúde;
- 9 – Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária.

Quanto à prestação de contas quadrimestrais, quanto à lei de responsabilidade fiscal, a prestação de contas é realizada através do Relatório de Gestão Fiscal, que é enviado ao TCM-PA, a Secretária do Tesouro Nacional e ao portal transparência do município, contendo os seguintes anexos:

- 1– Demonstrativo da dívida com pessoal;
- 2– Demonstrativo da dívida consolidada líquida;
- 3– Demonstrativo das garantias e contra garantias de valores;
- 4– Demonstrativo das operações de crédito;
- 5– Demonstrativo das disponibilidades de caixa e restos a pagar;
- 6– Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal;

Quanto à prestação de contas junto ao TCM – PA, será elaborado quadrimestralmente, o balanço financeiro, o termo de conferencia de caixa, a relação de contas bancarias, a relação de convênios do período, bem como, demais exigências que o TCM-PA venha a determinar como obrigatória para fins de prestação de contas. Prestação de contas mensal, martiz dos saldos contábeis e e-contas contábil. Quanto à prestação de contas quadrimestral junto ao Poder Legislativo, nas formas do que determina a lei de responsabilidade fiscal, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, bem como, na forma da lei complementar 141/2012, no que se refere aos gastos com saúde.

Quanto à prestação de contas anuais, a mesma ocorrerá através da elaboração do balanço geral anual, que será composto das seguintes peças contábeis: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial e demais anexos estabelecidos pela lei 4320/64 e pela Secretaria do Tesouro

Av. Belém nº17 - Bairro - Centro - Tailândia - Pará - CEP. 68695-000 - Fone/ Fax (091) 99100 4423
camarasecretaria@bol.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Nacional. A assessoria contábil, elaborará o relatório analítico/gerencial, das variações patrimoniais materializadas nos demonstrativos contábeis do balanço geral, de forma a orientar a gestão sob os pontos críticos da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

4 – Demais formas de prestação de contas.

4.1 – alimentação contábil do sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, sistema do Governo Federal, de forma bimestral e quadrimestral.

4.2 – alimentação contábil do sistema SIOPE do Ministério da Educação, demonstração dos gastos com educação, período bimestral, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de acompanhamento do FUNDEB.

4.3 - alimentação contábil do sistema SIOPS do Ministério da Saúde, demonstração dos gastos bimestrais com saúde, período bimestral, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de saúde.

4.4 - .alimentação contábil do sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, quanto as gastos do sistema municipal de assistência social, período anual, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de assistência social. As prestações de contas aqui expressas, serão elaboradas de acordo com as normas estabelecidas, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos respectivos Ministérios do Governo Federal interessados.

5 – Demais atividades da assessoria contábil.

5.1 – orientação quanto à forma de aplicação das diversas fontes de recursos, que compõe estrutura financeira do Poder Executivo, no sentido de evitar possíveis desvios de objetivos.

5.2 – orientação quanto à obrigatoriedade de retenção de tributos na fonte, qual o percentual e os prazos para seu recolhimento.

5.3 – elaboração de estudos de impactos orçamentário/financeiro, conforme estabelece a lei de responsabilidade fiscal, em relação a projetos de leis que gerarão despesas de caráter continuado.

5.4 – cálculo das aplicações de recursos nas áreas de educação, saúde e pessoal, no sentido de resguardar a legalidade dos limites legais, acompanhados de relatórios técnicos/gerenciais, que possam nortear a gestão no sentido de tomadas de decisões.

5.5 – atualização mensal do sistema SIAFI/CAUC, nos campos de informações contábeis.

6 – Modulo SIAFIC

Assessoria na sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Com relação as atividade junto ao Poder Legislativo, o contador público atua como auxiliar técnico interno, para que este possa fiscalizar de forma efetiva as ações típicas de prestação de contas realizadas pelo Poder Executivo

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O Ente irá designar mediante portaria os fiscais do contrato posteriormente celebrado.

Av. Belém nº17 - Bairro - Centro - Tailândia - Pará - CEP. 68695-000 - Fone/ Fax (091) 99100 4423
camarasecretaria@bol.com



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

VALDETE CORREA DE SOUZA
Responsável

Aprovar:

PEDRO CLEMENTINO DA SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal